

ERRATA N.º 001 DO EDITAL DE OFERTA DE VAGAS PARA O PROGRAMA N.º 100/2015

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, através do Pró-Reitor de Ensino e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio dessa Errata o seguinte:

No item 5.5 DAS INSCRIÇÕES, onde se lê:

5.5 Os documentos necessários para comprovação da inscrição deverão ser entregues, mediante declaração de entrega (**Anexo II**), na recepção da Reitoria do IFMT até dia 18 de dezembro de 2015, sendo que, para isso o candidato deverá observar o horário comercial de funcionamento – das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

Leia-se:

5.5 Os documentos necessários para comprovação da inscrição deverão ser entregues, mediante declaração de entrega (**Anexo II**), no Departamento de Educação a Distância do IFMT/Reitoria, até dia 21 de dezembro de 2015, sendo que, para isso o candidato deverá observar o horário comercial de funcionamento – das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira.

No item 5.4, DA DOCUMENTAÇÃO, onde se lê:

5.4 O candidato a Professor Pesquisador deverá escolher apenas uma vaga para a qual concorrerá.

Leia-se:

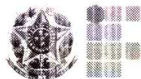
5.4 O candidato a Professor Pesquisador deverá escolher apenas uma vaga para a qual concorrerá. Caso o candidato se inscreva em mais de uma vaga, terá validada apenas a última inscrição.

No item 6.1.5, DA DOCUMENTAÇÃO, onde se lê:

6.1.5 Comprovante do tempo de experiência docente de formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um ano) no magistério; documento com assinatura e carimbo do gestor;

Leia-se:

6.1.5 Comprovante do tempo de experiência de 3 (três) anos no magistério superior (documento com assinatura e carimbo do gestor); ou comprovante de nível superior e



ERRATA N.º 001 DO EDITAL DE OFERTA DE VAGAS PARA O PROGRAMA N.º 100/2015

experiência de 1 (um) ano no magistério (documento com assinatura e carimbo do gestor); ou comprovante de formação ou vinculação em programa de pós-graduação de Mestrado ou Doutorado.

No item 8.4, DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS, onde se lê:

8.4 A análise dos documentos terá pontuação conforme descrito a seguir:

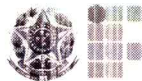
Titulação	
Doutorado	15 (quinze) pontos
Mestrado	10 (dez) pontos
Especialização	8 (oito) pontos
Observação: Será considerado apenas um título, sendo o de maior nível.	

Experiência profissional	
Tempo de atuação na Educação Básica.	1 (um) ponto por ano completo comprovado, até o máximo de 10 (dez) pontos.
Tempo de atuação no Ensino Superior.	3 (três) pontos por ano completo comprovado, até o máximo de 15 (quinze) pontos.
Tempo de atuação em Educação a Distância (coordenação, docência ou tutoria).	2 (dois) pontos por semestre completo comprovado, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

Leia-se:

8.4 A análise dos documentos terá pontuação conforme descrito a seguir:

Titulação	
Doutorado	15 (quinze) pontos
Mestrado	10 (dez) pontos
Especialização	8 (oito) pontos
Observação: Será considerado apenas um título, sendo o de maior nível.	



ERRATA N.º 001 DO EDITAL DE OFERTA DE VAGAS PARA O PROGRAMA N.º 100/2015

Experiência profissional	
Tempo de atuação na Educação Básica (magistério)	1 (um) ponto por ano completo comprovado, até o máximo de 10 (dez) pontos.
Tempo de atuação no Ensino Superior (magistério).	3 (três) pontos por ano completo comprovado, até o máximo de 15 (quinze) pontos.
Tempo de atuação em Educação a Distância (coordenação, docência ou tutoria).	2 (dois) pontos por semestre completo comprovado, até o máximo de 20 (vinte) pontos.

No item 10.1, DO RECURSO, onde se lê:

10.1 O candidato poderá impetrar recurso devidamente fundamentado, caso haja questionamento, até às **17h00 do dia 20 de dezembro de 2015.**

Leia-se:

10.1 O candidato poderá impetrar recurso devidamente fundamentado, caso haja questionamento, até às **17h00 do dia 30 de dezembro de 2015.**

No item 13.2, DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA, onde se lê:

13.2 Será concedida a bolsa para o professor pesquisador durante o período de sua atuação e estabelecido no termo de compromisso, no valor de R\$1.100,00(hum mil e cem reais) mensais para professores com experiência profissional de 1 (um) ano na educação básica e R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, para os que comprovarem experiência profissional, de no mínimo 3 (três) anos na educação superior

Leia-se:

13.2 Será concedida a bolsa para o professor pesquisador durante o período de sua atuação e estabelecido no termo de compromisso, no valor de: R\$1.100,00(um mil e cem reais) mensais para professores com experiência profissional de 1 (um) ano no magistério; R\$1.100,00(hum mil e cem reais) mensais para professores com formação ou vinculação em programa de Mestrado ou Doutorado; e R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) mensais, para os que comprovarem experiência profissional, de no mínimo 3 (três) anos, no magistério superior.

Cuiabá, 16 de dezembro de 2015.


Ghilson Ramalho Corrêa
Pró-Reitor de Ensino - IFMT
Portaria nº. 7141 de 10/06/2011